

## INDICATIVOS ECONÔMICOS

### IMPOSTO DE RENDA

Lei 11.482/2007 (alterada Medida Provisória 1.206/2024, a partir de fevereiro de 2024)

#### RECOLHIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

BASES DE CÁLCULO [R\$]	ALÍQUOTA	PARC. DEDUZIR
ATÉ R\$ 2.428,80	-	-
DE R\$ 2.428,81 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 182,16
DE 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 394,16
DE 3.751,06 ATÉ 4.664,68	22,5%	R\$ 675,49
ACIMA DE 4.664,68	27,5%	R\$908,73

**DEDUÇÕES MENSAS** (lei n.º 13.149/2015) :

**A.** R\$ 189,59 POR DEPENDENTE; **B.** PENSÃO ALIMENTÍCIA; **C.** PARCELA ISENTA DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA, REFORMA OU PENSÃO PARA DECLARANTE COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS; **D.** CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; **e.** PREVIDÊNCIA PRIVADA.

### SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL

R\$ 1.621,00

A partir de 1º de janeiro de 2026 (Lei 14.663/2023, e Decreto 12.797/2025)

### SALÁRIO MÍNIMO ESTADUAL

PISO ÚNICO  
R\$ 1.804,00

A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2025 [LEI ESTADUAL Nº 18.153/2025]

obs.: O piso salarial mensal acima mencionado não se aplica a trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo e aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal 10.097/2000

### SALÁRIO

família [R\$]

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026  
[PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF 13/2026]

ATÉ 1.980,38 > 67,54

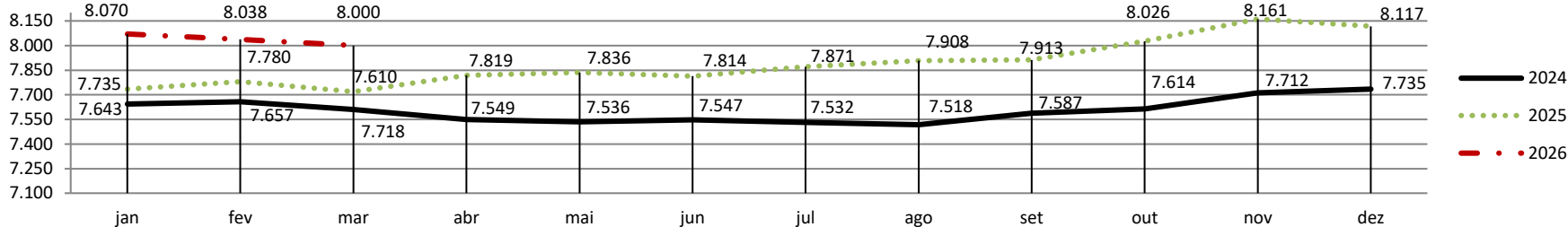
## Pesquisa Conjuntural do Comércio Varejista do Estado de São Paulo

### REGIÃO - Ribeirão Preto

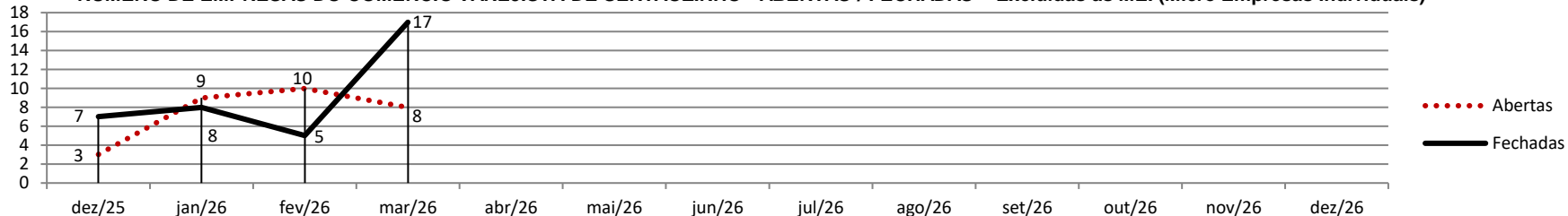
Fevereiro de 2026

ATIVIDADE	FATURAMENTO REAL EM FEVEREIRO/2026	COMPARAÇÃO DE FEVEREIRO DE 2026 EM RELAÇÃO A FEVEREIRO DE 2025	COMPARAÇÃO DO ACUMULADO DE FEVEREIRO/2025 A FEVEREIRO/2026
lojas de vestuário, tecidos e calçados	R\$ 549.644.000	-7,7%	8,2%
Lojas de eletrodomésticos e eletrônicos	R\$ 184.713.000	-15,9%	-11,9%
Materiais de construção	R\$ 460.023.000	-10,7%	-1,2%
Farmácias e perfumarias	R\$ 575.723.000	0,9%	7,9%
Lojas de móveis e decoração	R\$ 36.494.00	-34,8%	6,3%

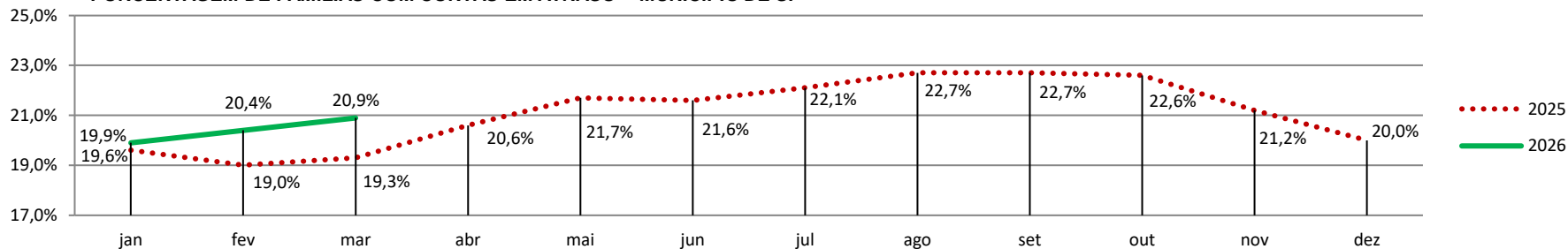
## NÚMERO DE EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SERTÃOZINHO



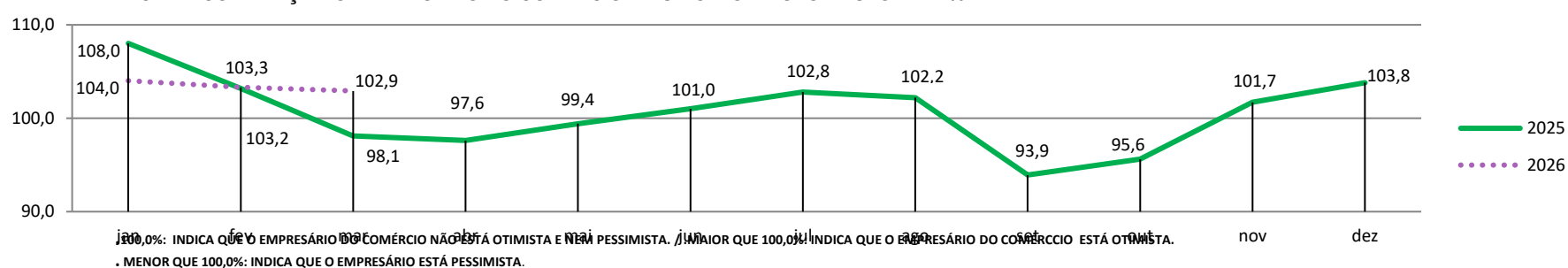
## NÚMERO DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SERTÃOZINHO - ABERTAS / FECHADAS - Excluídas as MEI (Micro Empresas Individuais)



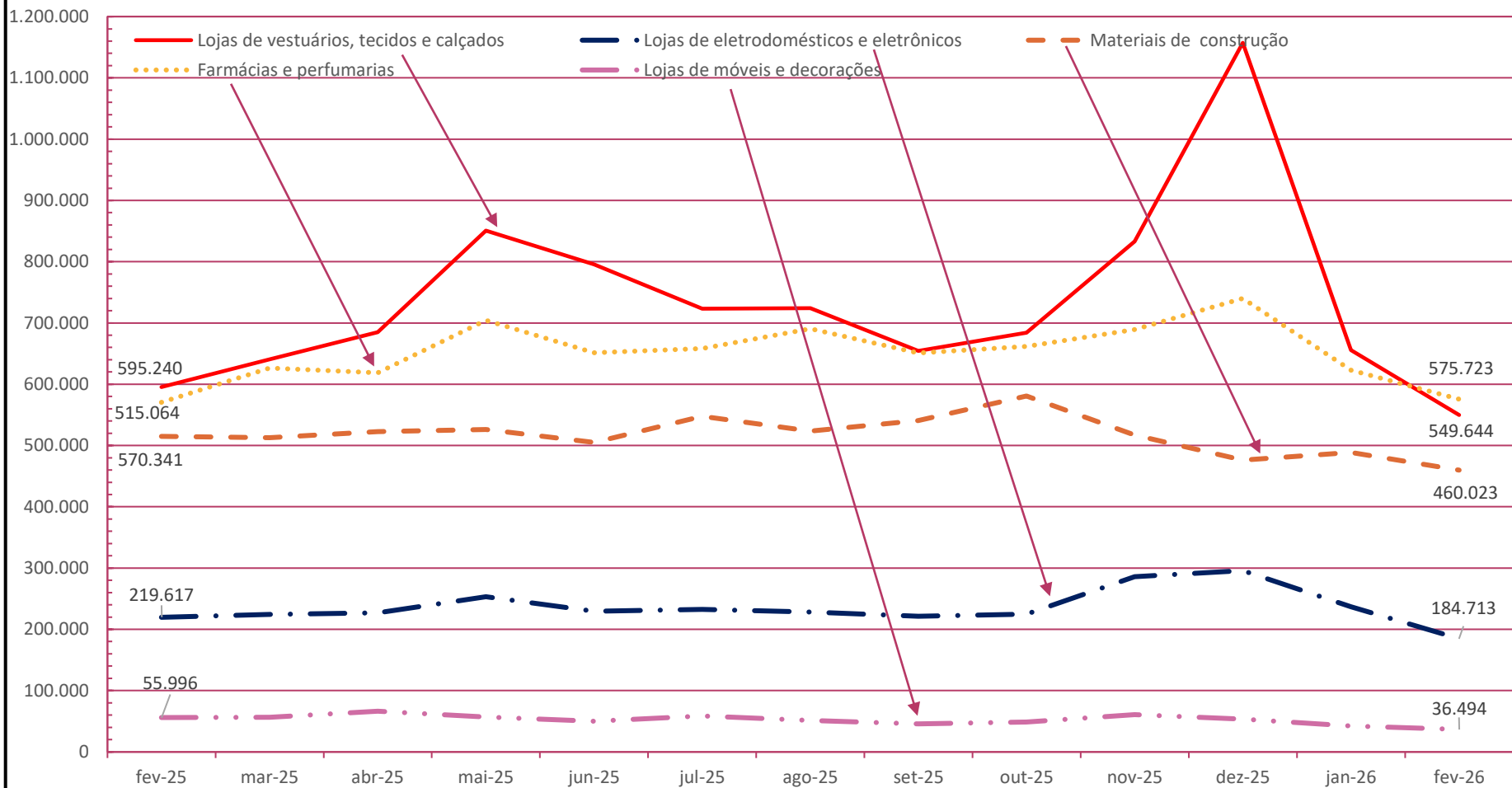
## PORCENTAGEM DE FAMÍLIAS COM CONTAS EM ATRASO - MUNICÍPIO DE SP



## ÍNDICE DE CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - EM %



**MULTIPLICAR Nº POR MIL - FATURAMENTO**



## O SINCOMÉRCIO TAMBÉM TEM:

### CÂMARA DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DE SERTÃOZINHO

A câmara de conciliação trabalhista do comércio de sertãozinho e pontal é um órgão instituído por acordo entre os sindicatos (patronal e dos empregados), visando realizar conciliações trabalhistas entre empresas e empregados da categoria de comércio varejista, abrangendo as cidades de sertãozinho e pontal. Se no momento das rescisões contratuais, surgir algum conflito, é importante que nesse momento os comerciantes tenham apoio e contem com o auxílio para a conciliação desses possíveis conflitos, evitando maiores problemas.

### REPIS

(Regime Especial de Pisos Salariais)

O “REPIS - Regime Especial de Pisos Salariais” é uma vantagem que as MICROEMPRESAS (ME) e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP’s) não podem deixar de aderir, pois permite a prática de um piso salarial diferenciado, onde o empresário terá a oportunidade de reduzir custos de folha de pagamento às empresas que aderiram ao REPIS.

### É SIMPLES E FÁCIL FAZER A ADESÃO AO REPIS

Para aderirem ou renovarem adesão ao REPIS, as empresas deverão encaminhar pedido ao SINCOMERCIO de Sertãozinho (patronal), requerendo a expedição do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, conforme modelo por ele fornecido, devendo o documento estar assinado por sócio da empresa e pelo contabilista responsável.

Aderindo ao REPIS sua empresa receberá um CERTIFICADO e um TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, assinado pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA e SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO.

### Exemplo para EPP’s que possuem até 10 empregados e Micro Empresas:

<b>NÃO ADERIU AO REPIS</b> 12 MESES + ENCARGOS	<b>ADERIU AO REPIS</b> 12 MESES + ENCARGOS
R\$ 2.098,70 x 12 = R\$ 25.184,40	R\$ 1.907,60 x 12 = R\$ 22.891,20
ENCARGOS = R\$ 8.504,77 (33,77)%	ENCARGOS = R\$ 7.730,36 (33,77%)
TOTAL = R\$ 33.689,17	TOTAL = R\$ 30.621,56
<b>Diferença de R\$ 3.067,61 por empregado por ano.</b>	

Maiores informações entrar em contato através de:  
Tel.: (16) 3945-2858 – e-mail: [sincomercio@sincomercioztz.com.br](mailto:sincomercio@sincomercioztz.com.br)